



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 172/2023

DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA A PORTARIA 141/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 02 de Outubro de 2023, Solicitando afastamento medico pelo o período de 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **141/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: PSICOLOGO, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por período indefinido.

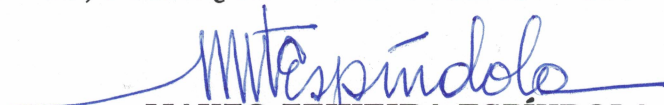
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 172/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA A PORTARIA 141/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 02 de Outubro de 2023, Solicitando afastamento medico pelo o período de 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **141/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: PSICOLOGO, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por período indefinido.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI N° 0956/2023

Lei n° 0956/2023

Data: 09 de outubro de 2023

Súmula: Dispõe sobre municipalização e denominação de estrada vicinal que específica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, FAZ **SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a municipalização da "Estrada Vicinal" localizada entre MT 422 início -11.7439790, -54.6638207 até o Rio Amarelinho divisa com o Município de Claudia final -11.680697, -54.750704 neste município, cuja extensão perfaz aproximadamente 12 Km.

Art. 2º - A Estrada vicinal descrita no artigo 1º, passara a denominar-se "**Estrada Municipal Suelen Carmen Fenilli**"

Art. 3º - ficam os proprietários/arrendatários das Fazendas descritas obrigados a respeitar os limites de metragens as margens da estrada para efetuar plantações de lavouras ou construção de cercas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a fazer o levantamento catastral e colocação de placas denominativas na referida Estrada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem, 09 de outubro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 692/2023**

Lei Municipal nº 692/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 06 de Outubro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.952,77 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Primeira Escola I educação Infantil
Projeto Atividade	2307	Alfabetiza – MT – biblioteca infantil
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material Consumo
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	4.202,01	Quatro Mil e Duzentos e Dois Reais e Um Centavo

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental